

ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION INTERUNIVERSITAIRE

Précisant le programme d'échange des
personnels et étudiants

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERUNIVERSITÁRIA

Especificando o programa de
intercâmbio de pessoal e de estudantes

Entre

Université de Montpellier Paul-Valéry (France)

Établissement public expérimental à caractère
scientifique, culturel et professionnel, Sis Route de
Mende, 34199 Montpellier cedex 5, France

Représentée par sa présidente, Dr. Anne FRAISSE,
ci-après dénommée "UMPV",

Estabelecimento público experimental científico,
cultural e profissional, Sediado na Route de Mende,
34199 Montpellier Cedex 5, França

Representado por seu Presidente, Dr. Anne FRAISSE,
denominada doravante "UMPV"

&

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Brasil)

Établissement public d'enseignement supérieur et
de recherche, dont le siège est situé
Rua Rui Barbosa 710, Cruz das Almas,
Bahia, BA, CEP 44380-000,
représenté par sa rectrice,
Dr Georgina Gonçalves dos Santos ,
ci-après dénommée « UFRB »

Estabelecimento público de ensino superior e
pesquisa, sediado na Rua Rui Barbosa 710
Cruz das Almas, Bahia, BA, CEP 44380-000,
representada por sua Magnífica Reitora,
Dr Georgina Gonçalves dos Santos,
denominada doravante "UFRB"

Ci-après individuellement désigné une « Partie » et
collectivement les « Parties ».

A seguir designadas individualmente por "Parte" e
coletivamente por "Partes".

VISAS

*Vu le Code français de l'éducation en ses articles L123-7,
D123-15 à D123-22 relatifs à la coopération
internationale des Etablissements Publics
d'Enseignement Supérieur relevant du Ministère de
l'Education Nationale,*

*Vu la délibération du Conseil d'Administration de l'UMPV
n°555-001 en date du 17/12/2024 relative à l'élection de
la présidente de l'université,*

*Vu la délibération du Conseil d'Administration de l'UMPV
en date du 18/02/2025 portant délégation de pouvoir à
sa présidente,*

*Vu la délibération de la Commission des Relations
Internationales et des Etudiants Internationaux de
l'UMPV en date du 26/01/2025,*

VISTOS

*Visto os artigos L123-7 e D123-15 a D123-22 do Código
da Educação francês relativos à cooperação
internacional entre estabelecimentos públicos de ensino
superior sob a tutela do Ministério da Educação francês*

*Visto a deliberação a deliberação do Conselho de
Administração da UMPV n°555-001 datada de
17/12/2024 relativa à eleição do Presidente da
Universidade,*

*Visto a deliberação do Conselho de Administração da
UMPV de 18/02/2025 de delegação de competências no
seu Presidente,*

*Visto a deliberação da Comissão de Relações
Internacionais e Estudantes Internacionais da UMPV
datada de 26/01/2025,*

STRUCTURE DE L'ACCORD

Cet accord est composé **de trois (3) parties**, chacune d'entre elles faisant partie intégrante de l'accord :

- **Partie A** : Cadre de la coopération
- **Partie B** : Détails et contacts relatifs au programme d'échange d'étudiants
- **Partie C** : Protection des données personnelles

PREAMBULE

Vu que l'accord signé le 2021 entre les deux institutions arrivera à terme, celles-ci souhaitent continuer la coopération et décident de renouveler ladite convention.

ATTENDU QUE

Les Parties au présent accord concluent, sur une base de réciprocité et en conformité avec les lois et règlements en vigueur dans leurs pays respectifs un accord de coopération interuniversitaire dont l'objet est de :

- établir et approfondir leurs relations en vue de contribuer au développement des échanges et des activités de formation et de recherche,
- définir les modalités du programme d'échange des étudiants,

EN CONSEQUENCE, il est convenu ce qui suit :

ESTRUTURA DO ACORDO

O presente Acordo é composto **por três (3) partes**, cada uma das quais constitui parte integrante do Acordo:

- **Parte A**: Quadro de cooperação
- **Parte B**: Informações e contactos relativos ao programa de intercâmbio de estudantes
- **Parte C**: Proteção dos dados pessoais

PREÂMBULO

Tendo expirado o convênio firmado em 2021 entre as duas instituições, desejam continuar a cooperação e decidem renovar o referido convênio .

CONSIDERANDO QUE

As Partes no presente Acordo celebrarão, numa base recíproca e em conformidade com as disposições legislativas e regulamentares em vigor nos respectivos países, um acordo de cooperação interuniversitária, cujo objetivo é :

- estabelecer e aprofundar as suas relações, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos intercâmbios e das actividades de formação e de investigação
- definir os termos e as condições do programa de intercâmbio de estudantes,

POR CONSEQUINTE, é acordado o seguinte:

PARTIE A

Cadre de la coopération

ARTICLE 1 - DOMAINES DE COOPERATION

La coopération concerne l'ensemble des domaines scientifiques communs aux Parties, notamment dans les grands secteurs de formation et de recherche tels que les Lettres, Langues, Arts et Sciences Humaines et Sociales.

ARTICLE 2 - OBJECTIFS ET PRINCIPES GENERAUX

2.1 : La coopération entre les Parties a pour objet d'encourager et de développer :

- les **échanges d'enseignants et de chercheurs**, et, s'il y a lieu, de **personnels techniques et administratifs**;
- les **échanges d'étudiants** en présentiel ou en enseignement à distance, à des fins d'étude et de recherche, sous réserve qu'ils remplissent les conditions d'admission en vigueur dans chacune des Parties. Il est entendu entre les Parties que le terme « étudiant » concerne à la fois les étudiants en formation initiale et les bénéficiaires de la formation continue ;
- des **programmes de recherche** en commun ;
- des **colloques, séminaires, conférences** sur les thèmes de recherche correspondants ;
- les **échanges d'informations** concernant les programmes d'enseignement ainsi que les publications, thèses, livres et revues sur les sujets appropriés ;
- l'organisation de **manifestations scientifiques** et culturelles communes ;
- la pratique des **co-diplomations, des double diplomations** ainsi que celle de la **co-tutelle de thèses** telle qu'elle est définie dans les textes réglementaires en vigueur ;
- d'autres formes de coopération académique et scientifique convenues entre les Parties.

2.2 Les principes généraux de ce Programme sont les suivants :

On désigne comme institution d'origine l'université dans laquelle l'étudiant est régulièrement inscrit au moment de sa candidature à l'échange et comme institution d'accueil l'université où l'étudiant restera temporairement dans la condition d'étudiant d'échange. On désigne comme « en échange » l'étudiant participant à ce Programme d'Échange.

PARTE A

Marco de la cooperação

CLÁUSULA 1ª - ÁREAS DE COOPERAÇÃO

As duas partes decidem cooperar nas grandes áreas de formação , como Letras, Línguas, Artes e Ciências Humanas e Sociais.

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVOS E PRINCÍPIOS GERAIS

2.1 : O objetivo da cooperação entre as Partes é incentivar e desenvolver :

- **intercâmbios de professores e investigadores** e, se for caso disso, de **pessoal técnico e administrativo**;
- **intercâmbios de estudantes**, presenciais ou à distância, para fins de estudo e de investigação, desde que satisfaçam as condições de admissão em vigor em cada uma das Partes.
As Partes entendem que o termo "estudante" abrange tanto os estudantes que seguem uma formação inicial como os que beneficiam de uma formação contínua ;
- **programas conjuntos de investigação**;
- **colóquios, seminários e conferências** sobre os temas de investigação correspondentes;
- o **intercâmbio de informações** sobre os programas de ensino e as publicações, teses, livros e revistas sobre os temas em causa;
- a organização de **eventos científicos e culturais** conjuntos;
- a prática de **co-diplomas, diplomas duplos e co-orientação de teses**, tal como definido nos regulamentos em vigor;
- outras formas de cooperação académica e científica acordadas entre as Partes.

2.2 São os seguintes os princípios gerais deste Programa:

Entende-se por instituição de origem a universidade na qual o aluno está regularmente matriculado ao candidatar-se ao intercâmbio e por

instituição-anfitriã a universidade onde o aluno permanecerá, temporariamente, na condição de aluno de intercâmbio. Entende-se por "intercambista" o estudante participante deste Programa de Intercâmbio.

ARTICLE 3 - MISE EN ŒUVRE

3.1 Financement

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières ni de donation de biens entre les parties pour l'exécution du présent accord-cadre de coopération. Les dépenses nécessaires à la pleine réalisation de l'objet convenu, telles que : le personnel, les déplacements, la communication entre les organismes et autres dépenses nécessaires, seront prises en charge par les dotations spécifiques inscrites dans les budgets des parties.

- Les actions impliquant un transfert de ressources seront rendues possibles par le biais d'un instrument spécifique.
- Les services découlant du présent accord seront fournis dans le cadre d'une coopération mutuelle, sans rémunération pour les participants.

Pour couvrir les frais entraînés par la réalisation du présent accord, les établissements s'efforceront de prévoir dans leur budget les moyens nécessaires et/ou de trouver d'autres sources de financement, telles que Ministères, Institutions, Commission Européenne, Organisations internationales, Collectivités territoriales, Fondations et autres donateurs.

3.2 Accord spécifique (Convention d'application)

Tout programme de formation et/ou de recherche précis sera élaboré en commun par les Parties et fera l'objet d'un accord spécifique approuvé et signé par les autorités compétentes conformément aux circuits de validation propres à chaque Partie.

L'accord spécifique détaillera clairement les règles applicables au programme ainsi que les modalités financières.

ARTICLE 4 – ECHANGE DE PERSONNELS

4.1 Modalités

Les Parties pourront inviter, pour une durée déterminée, des enseignants-chercheurs et autres personnels pour enseigner et/ou animer des séminaires, des colloques, des conférences, et/ou effectuer des recherches.

Les missions réalisées par les enseignants dans le cadre du présent accord ne seront pas comptabilisées dans leur service d'enseignant-chercheur dans leur établissement d'attache, sauf décision contraire de leur employeur.

L'enseignant-chercheur invité sera accueilli par un collègue référent dans l'établissement partenaire, si possible de la même discipline, chargé de s'assurer du

CLÁUSULA 3ª – IMPLEMENTATION

3.1 Financiamento

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente acordo-quadro de cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

- As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
- Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

A fim de cobrir os custos decorrentes da aplicação do presente acordo, os estabelecimentos esforçar-se-ão por incluir os meios necessários no seu orçamento e/ou por encontrar outras fontes de financiamento, tais como ministérios, instituições, a Comissão Europeia, organizações internacionais, autoridades locais, fundações e outros doadores.

3.2 Convenção específica (acordo de aplicação)

Os programas específicos de formação e/ou de investigação serão elaborados conjuntamente pelas Partes e serão objeto de uma convenção específica aprovada e assinada pelas autoridades competentes, em conformidade com os circuitos de validação próprios de cada Parte.

A convenção específica especificará claramente as regras aplicáveis ao programa, bem como as condições financeiras.

CLÁUSULA 4ª – STAFF EXCHANGE

4.1 Termos e condições

As Partes podem convidar, por um período determinado, professores-investigadores e outro pessoal para lecionar e/ou dirigir seminários, colóquios, conferências e/ou realizar investigação.

As missões efectuadas pelos professores ao abrigo do presente acordo não serão contabilizadas como parte do seu serviço de ensino/investigação na sua instituição de origem, salvo decisão em contrário do seu empregador.

O professor-investigador visitante será acolhido por um colega de referência na instituição parceira, se possível da mesma disciplina, que será responsável por assegurar o bom desenrolar dos aspectos pedagógicos e científicos da visita.

bon déroulement pédagogique et scientifique de son séjour.

4.2 Rémunération

Les enseignants-chercheurs et autres personnels participant au programme d'échange continuent, dans la limite des lois et règlements en vigueur dans chaque Etat, à percevoir leur rémunération de leur établissement d'origine et à bénéficier de l'ensemble des droits liés à cette position d'activité.

Dans le cadre du présent accord, ce type de mobilité n'engage pas l'établissement d'accueil à rémunérer l'enseignant en mission.

4.3 Procédure administrative

Le missionnaire est tenu de respecter la procédure administrative en vigueur dans son établissement d'origine pour l'organisation de sa mission.

L'établissement d'accueil, par son représentant habilité (Directeur.trice de la Faculté concernée, Président.e, etc.) adressera préalablement une invitation officielle à l'enseignant de l'établissement partenaire. Par ce document, l'établissement d'accueil s'engage formellement à recevoir l'enseignant invité selon les conditions prévues par le présent accord et selon les modalités qui auront été établies en accord avec l'enseignant missionnaire.

4.4 Conditions d'accueil

L'établissement d'accueil :

- fournira des informations sur les différentes possibilités de logement au personnel invité,
- dans la mesure du possible, mettra un bureau individuel ou collectif à disposition de l'enseignant invité pour le temps de son séjour,
- s'engage à lui faciliter l'accès aux divers services disponibles sur son lieu de travail : bibliothèques universitaires, imprimerie, accès à internet, etc.

4.5 Assurances

Les Parties veilleront à ce que les personnels en échange puissent justifier pour la durée de l'échange des assurances suivantes :

- assurance médicale appropriée (maladie, accident) selon les dispositions en vigueur dans chacun des deux pays,
- assurance responsabilité civile,
- assurance rapatriement sanitaire.

4.2 Remuneração

Os professores-investigadores e outro pessoal que participem no programa de intercâmbio continuarão, dentro dos limites das leis e regulamentos em vigor em cada país, a receber a sua remuneração da sua instituição de origem e a beneficiar de todos os direitos associados a esta posição.

No quadro do presente acordo, este tipo de mobilidade não obriga o estabelecimento de acolhimento a pagar ao professor em missão.

4.3 Procedimento administrativo

O missionário deve respeitar o procedimento administrativo em vigor na sua instituição de origem aquando da organização da sua missão.

A instituição de acolhimento, através do seu representante autorizado (diretor da faculdade em causa, presidente, etc.), enviará previamente um convite oficial ao professor da instituição parceira. Através deste documento, a instituição de acolhimento compromete-se formalmente a receber o professor convidado nas condições estabelecidas no presente acordo e nos termos e condições acordados com o professor visitante.

4.2 Condições de acolhimento

O estabelecimento de acolhimento :

- fornecerá informações sobre as várias opções de alojamento disponíveis para o pessoal visitante,
- na medida do possível, põe à disposição do professor visitante um escritório individual ou partilhado durante a sua estadia,
- compromete-se a facilitar o acesso aos diferentes serviços disponíveis no local de trabalho: bibliotecas universitárias, tipografias, acesso à Internet, etc.

4.5 Seguros

As partes velarão por que o pessoal em intercâmbio possa comprovar, durante o período de duração do intercâmbio, a cobertura dos riscos seguintes

- seguro médico adequado (doença, acidente), em conformidade com as disposições em vigor em cada um dos dois países,
- seguro de responsabilidade civil
- seguro de repatriamento médico e funerário.

ARTICLE 5 - ECHANGE D'ETUDIANTS

5.1 Présentation du programme d'échange

5.1.1 Objectif

L'objectif du programme d'échange est de permettre aux étudiants de suivre un parcours non diplômante dans l'établissement d'accueil, en vue de l'obtention de leur diplôme dans l'établissement d'origine.

5.1.2 Etudiants concernés

Le programme d'échange s'adresse aux étudiants des Parties inscrits dans les cycles d'études et disciplines/facultés convenus dans la **Partie B (Plan de travail)**.

Dans le cas d'un étudiant en cotutelle de thèse ou en stage au sein de l'établissement d'accueil, les modalités seront définies dans une convention spécifique à chaque étudiant.

5.1.3 Reconnaissance des crédits

Les crédits obtenus par l'étudiant dans l'établissement d'accueil seront validés par l'établissement d'origine en vue de l'obtention de son diplôme, à la condition qu'un contrat d'études ait été approuvé au préalable et signé.

5.1.4 Contrôle des connaissances

Les étudiants seront soumis aux modalités de contrôle des connaissances en vigueur dans l'établissement d'accueil.

5.1.5 Cours accessibles

Chaque année les Parties mettront à disposition les informations relatives aux cours accessibles aux étudiants internationaux. Cf. **Partie B**.

Chaque établissement tentera de faciliter l'inscription des étudiants aux cours de leur choix, mais cette inscription n'est en aucun cas garantie.

5.1.6 Cours accessibles hors programme d'échange (cours payants)

a) Offre de cours de langue française de l'UMPV

Les étudiants peuvent suivre des cours de Français auprès de l'**Institut universitaire d'Enseignement du Français langue Etrangère (IEFE)** de l'UMPV. Selon s'il s'agit de cours du soir, de l'école d'été, d'une formation diplômante sur un semestre, les cours peuvent avoir lieu avant ou pendant la mobilité. Les étudiants doivent candidater séparément et s'acquitter des frais d'inscription correspondants.

Cf. iefe.www.univ-montp3.fr

CLÁUSULA 5ª: INTERCÂMBIOS DE ESTUDANTES

5.1 Apresentação do programa de intercâmbio

5.1.1 Objetivo

O objetivo do programa de intercâmbio é permitir que os estudantes frequentem um curso não conferente de grau na instituição de acolhimento, tendo em vista a obtenção do grau na instituição de origem.

5.1.2 Estudantes participantes

O programa de intercâmbio destina-se aos estudantes das Partes inscritos nos ciclos de estudos e disciplinas/faculdades acordados na **Parte B (Plano de trabalho)**.

No caso de um estudante inscrito num doutorado no regime de cotutela ou efetuando um estágio na instituição de acolhimento, os termos e condições serão definidos num acordo específico para cada estudante.

5.1.3 Reconhecimento dos créditos

Os créditos obtidos pelo estudante na instituição de acolhimento serão validados pela instituição de origem com vista à obtenção do diploma, desde que tenha sido previamente aprovado e assinado um contrato de estudos.

5.1.4 Avaliação de conhecimentos

Os estudantes serão submetidos aos procedimentos de avaliação de conhecimentos em vigor na universidade anfitriã.

5.1.5 Cursos acessíveis

Cada ano, as Partes disponibilizarão informações sobre os cursos acessíveis aos estudantes internacionais.

Ver Parte B.

Cada instituição esforçar-se-á por facilitar a inscrição dos estudantes nos cursos da sua escolha, mas a inscrição não está de modo algum garantida.

5.1.6 Cursos disponíveis fora do programa de intercâmbio (cursos pagos)

a) Cursos de língua francesa oferecidos pela UMPV

Os estudantes podem frequentar cursos de francês no **Institut universitaire d'Enseignement du Français langue Étrangère (IEFE)** da UMPV. Consoante se trate de um curso noturno, de uma escola de verão ou de um curso semestral com diploma, as aulas podem ter lugar antes ou durante o período de mobilidade. Os estudantes devem inscrever-se separadamente e pagar as taxas de inscrição correspondentes.

Ver iefe.www.univ-montp3.fr

5.2 Effectif

Chaque année universitaire, les Parties conviennent d'accueillir le nombre d'étudiant convenu dans la **Partie B**.

Les étudiants en cotutelle de thèse et en stage ne sont pas comptabilisés dans cet effectif.

Bien qu'il ne soit pas nécessaire que chaque établissement accueille le même nombre d'étudiants pour une année donnée, les établissements s'efforceront de maintenir la l'équilibre sur la durée de l'accord.

5.3 Sélection

5.3.1 Pré-sélection par l'établissement d'origine

L'établissement d'origine :

- par sa commission pédagogique compétente et suivant sa procédure en vigueur, sélectionne les étudiants candidats au programme d'échange parmi les étudiants inscrits dans son établissement pendant l'année de l'échange ;
- s'assure que la situation universitaire des candidats est en tout point conforme à ce qui est requis notamment les critères d'admissibilité énoncées en **Partie B**.
- communique à l'établissement d'accueil la liste des noms des candidats au programme d'échange au plus tard aux dates renseignées dans la **Partie B**.

5.3.2 Candidature de l'étudiant à l'établissement d'accueil

Après avoir été sélectionnés par leur établissement d'origine pour ce programme d'échange, les étudiants envoient leur candidature à l'établissement d'accueil en suivant les procédures établies et en remplissant les documents fournis par l'établissement d'accueil.

L'établissement d'origine informe l'étudiant sélectionné des conditions et des délais de candidature de l'établissement d'accueil.

5.3.3 Acceptation finale par l'établissement d'accueil

L'établissement d'accueil décide de l'acceptation finale de l'étudiant suivant ses propres critères de sélection et transmet au plus tôt à l'établissement d'origine la liste des étudiants définitivement admis, selon le calendrier définit en **Partie B**.

Bien que l'établissement d'accueil se réserve le droit de refuser les candidats sélectionnés par l'établissement d'origine, elle s'efforce de réduire au minimum ces refus

5.2 Número de estudantes

Em cada ano letivo, as Partes acordam em aceitar o número de estudantes acordado na **Parte B**.

Os estudantes de doutoramento em cotutela e de estágio não são contabilizados neste número.

Embora não seja necessário que cada instituição acolha o mesmo número de estudantes num determinado ano, as instituições esforçar-se-ão por manter o equilíbrio durante a vigência do acordo.

5.3 Pré-seleção

5.3.1 Pré-seleção pela instituição de origem

A instituição de origem :

- através do seu comité pedagógico competente e em conformidade com o seu procedimento em vigor, selecciona os estudantes candidatos ao programa de intercâmbio de entre os estudantes inscritos na sua instituição durante o ano de intercâmbio;
- certifica-se de que a situação académica dos candidatos cumpre, em todos os aspectos, os requisitos, em particular os critérios de elegibilidade estabelecidos na **Parte B**.
- notifica o estabelecimento de acolhimento da lista dos nomes dos candidatos ao programa de intercâmbio, o mais tardar nas datas indicadas na **Parte B**.

5.3.2 Candidatura do estudante à instituição de acolhimento

Após terem sido seleccionados pela sua instituição de origem para este programa de intercâmbio, os estudantes enviam a sua candidatura à instituição de acolhimento, seguindo os procedimentos estabelecidos e preenchendo os documentos fornecidos pela instituição de acolhimento.

A instituição de origem informa o estudante seleccionado sobre as condições e os prazos de candidatura da instituição de acolhimento.

5.3.3 Aceitação final pela instituição de acolhimento

A instituição de acolhimento decide sobre a aceitação final do estudante de acordo com os seus próprios critérios de seleção e envia a lista dos estudantes definitivamente aceites à instituição de origem o mais rapidamente possível, de acordo com o calendário definido na **Parte B**.

Embora a instituição de acolhimento se reserve o direito de recusar os candidatos seleccionados pela instituição

en communiquant à l'avance ses critères et ses normes de sélection à l'établissement d'origine.

Le cas échéant, il est de la responsabilité de l'étudiant accepté d'obtenir l'autorisation d'entrer sur le territoire (visa) de l'établissement d'accueil ; toutefois, l'établissement d'accueil fournira à l'étudiant accepté tout document nécessaire (ex : lettre d'acceptation) facilitant l'obtention de l'autorisation.

5.4 Contrat pédagogique

Au préalable de toute mobilité, un contrat pédagogique est signé par :

- le responsable pédagogique de l'étudiant dans son établissement d'origine,
- le référent pédagogique dans l'établissement partenaire,
- et l'étudiant lui-même.

Il précise notamment :

- le calendrier, la durée de la mobilité ;
- le programme d'études de la mobilité dans l'établissement d'accueil ;
- le niveau de langue prérequis tel que convenu dans la **Partie B**.
- les dates de transmission des notes par email à l'établissement d'origine.

de origine, esforça-se por reduzir ao mínimo essas recusas, comunicando antecipadamente à instituição de origem os seus critérios e normas de seleção.

Quando aplicável, é da responsabilidade do estudante aceitar obter a autorização de entrada (visto) da instituição de acolhimento ; no entanto, a instituição de acolhimento fornecerá ao estudante os documentos necessários para o aceite (por exemplo, carta de aceitação) para facilitar a obtenção da autorização.

5.4 Contrato de estudo

Antes de qualquer mobilidade, é assinado um contrato de ensino por :

- o supervisor académico do estudante na sua instituição de origem,
- o conselheiro pedagógico da instituição parceira,
- e o próprio estudante.

Este contrato especifica, nomeadamente

- o calendário e a duração da mobilidade ;
- o programa de estudos da mobilidade na instituição de acolhimento ;
- o nível linguístico exigido, tal como acordado na **Partie B**.
- as datas de envio das notas por correio eletrónico à instituição de origem.

5.5 Frais d'inscription / Droits de scolarité

Les étudiants s'acquittent des frais d'inscription / droits de scolarité selon les modalités décrites dans la **Partie B**.

5.5 Taxas de inscrição / Matrículas

Os estudantes devem pagar as taxas de inscrição / mensalidades descritas na **Partie B**.

5.6 Logement

Les modalités relatives au logement sont spécifiées dans la **Partie B**.

5.6 Alojamento

As modalidades de alojamento são especificadas na **Partie B**.

5.7 Assurances

Les modalités relatives aux assurances sont spécifiées dans la **Partie B**.

5.7 Seguro

Os termos e condições relacionados a seguros estão especificados na **Partie B**.

5.8 Autres frais

Les frais de voyage, de restauration, de livres et autres matériels éducatifs, d'obtention des passeports et des visas, ainsi que toutes les dépenses quotidiennes liées à l'échange seront à la charge des étudiants concernés.

5.8 Outras despesas

As despesas de viagem, alimentação, livros e outro material didático, obtenção de passaportes e vistos, bem como todas as despesas correntes relacionadas com o intercâmbio serão suportadas pelos estudantes em causa.

5.9 Bourses

Les étudiants participant aux programmes d'échange continuent à percevoir pendant leur séjour à l'établissement d'accueil, les bourses ou les prêts qui leur sont accordés par leur gouvernement ou toute autorité internationale, nationale, régionale ou locale pour les études suivies dans leur établissement d'attache. Ils doivent toutefois vérifier au préalable la possibilité de cumuler une bourse ou une autre prestation.

5.9 Bolsas

Os alunos que participam de programas de intercâmbio continuam a receber, durante sua estadia no estabelecimento anfitrião, quaisquer bolsas ou empréstimos concedidos a eles por seu governo ou por qualquer autoridade internacional, nacional, regional ou local para estudos realizados em seu estabelecimento de origem. No entanto devem consultar previamente a viabilidade de acúmulo de bolsa ou outro benefício.

5.10 Handicap ou besoin spécifique d'accompagnement

Afin de garantir une qualité d'accueil optimum, l'établissement d'origine devra informer l'établissement d'accueil de tout besoin spécifique résultant d'une situation de handicap ou d'un besoin spécifique d'accompagnement que pourrait présenter un étudiant sélectionné. Celui-ci doit donner en amont son accord à la transmission de ces informations. Le cas échéant, l'établissement d'accueil devra confirmer sa capacité à accueillir l'étudiant en situation de handicap. La prise en charge de l'étudiant concerné sera réalisée par l'établissement d'accueil sur la base d'une réciprocité entre les Parties.

5.10 Deficiência ou necessidades específicas de apoio

A fim de garantir uma qualidade de acolhimento ótima, a instituição de origem deve informar a instituição de acolhimento de quaisquer necessidades específicas resultantes de uma deficiência ou de uma necessidade específica de apoio que um estudante selecionado possa ter. A instituição de acolhimento deve autorizar previamente a transmissão desta informação. Se for caso disso, o estabelecimento de acolhimento deve confirmar a sua capacidade para acolher o estudante com deficiência. O estabelecimento de acolhimento tomará a seu cargo o estudante em causa numa base de reciprocidade entre as partes.

5.11 Droits et obligations des étudiants

Les étudiants en échange, pendant leur participation au programme :

- auront les mêmes droits que les étudiants à temps plein de l'établissement d'accueil,
- sont tenus de se conformer aux textes réglementaires en vigueur dans l'établissement d'accueil et le pays d'accueil.

5.11 Direitos e obrigações dos estudantes

Durante a sua participação no programa, os estudantes de intercâmbio :

- têm os mesmos direitos que os estudantes a tempo inteiro da instituição de acolhimento,
- são obrigados a respeitar os regulamentos em vigor na instituição de acolhimento e no país de acolhimento.

ARTICLE 6 - DROIT APPLICABLE AUX PARTICIPANTS AU PROGRAMME D'ÉCHANGE

Les personnes en mobilité sont tenues de se conformer à toutes les dispositions légales en vigueur dans le pays d'accueil les concernant (visa, etc.), ainsi qu'aux consignes relatives aux questions sécuritaires, sanitaires ou autres des autorités de tutelle de chaque Partie.

CLÁUSULA 6ª: - DISPOSIÇÕES LEGAIS E INSTRUÇÕES DAS AUTORIDADES DE TUTELA

As pessoas em mobilidade devem cumprir todas as disposições legais em vigor no país anfitrião que lhes digam respeito (visto, etc.), bem como as instruções relativas à segurança, saúde ou outros assuntos emitidos pelas autoridades de supervisão de cada Parte.

ARTICLE 7 – PROTECTION DES DONNEES PERSONNELLES

Les Parties reconnaissent l'importance de protéger les données personnelles dans le cadre de la mise en œuvre de cet accord et conviennent de se conformer aux règles et aux procédures énoncées dans la **Partie C** relative à la protection des données personnelles, qui fait partie intégrante de cet accord.

CLÁUSULA 7ª: - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem a importância da proteção dos dados pessoais na aplicação do presente Acordo e acordam em respeitar as regras e os procedimentos previstos na **Parte C** relativa à proteção dos dados pessoais, que faz parte integrante do presente Acordo.

ARTICLE 8 - PROPRIETE INTELLECTUELLE

8.1 Connaissances non issues de la collaboration

Les résultats obtenus par les Parties antérieurement à la présente collaboration restent leurs propriétés respectives.

Les résultats, même portant sur l'objet de la collaboration mais non issus directement des travaux exécutés dans le cadre de la présente collaboration, appartiennent à la Partie qui les a obtenus.

8.2 Résultats issus de la collaboration

Dans le cas où des questions sur la propriété intellectuelle se poseraient concernant les résultats communs issus de la collaboration, les Parties se concerteront pour conclure un contrat spécifique prenant en compte toutes les questions de propriété intellectuelle.

ARTICLE 9 - SUIVI DE L'ACCORD

9.1 Coordination institutionnelle

Chacun des établissements désignera en son sein une ou plusieurs personnes chargées de la mise en œuvre et du suivi des actions réalisées dans le cadre du présent accord, notamment celles concernant le programme d'échange d'étudiants. Cf. **Partie B**.

9.2 Coordination administrative

9.2.1 : Gestion administrative de l'accord

Toute communication relative au présent accord ou à la conclusion d'accords spécifiques (conventions d'application) ultérieurs sera adressée aux contacts renseignés dans la **Partie B**.

9.2.2 : Gestion des mobilités

Toute communication relative à la mise en œuvre des mobilités étudiantes, notamment l'envoi d'une Fiche d'information annuelle, sera adressée aux contacts renseignés dans la **Partie B**.

ARTICLE 10 – DUREE – RENOUVELLEMENT - RESILIATION

Le présent accord est conclu pour une durée de cinq (5) ans, **du 1er septembre 2026 au 31 août 2031**.

Conformément aux circuits de validation propres à chaque Partie, le présent accord ainsi que ses éventuels avenants, modifications ou renouvellement, doivent être approuvés et signés par les autorités compétentes des Parties.

Avant l'échéance de l'accord, les Parties établiront un bilan qui précisera les différentes actions réalisées et en cours de réalisation liées à l'accord (le nombre de placements, le rapport financier, etc.). Il permettra

CLÁUSULA 8ª: - PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Conhecimentos não resultantes da colaboração

Os resultados obtidos pelas Partes antes da presente colaboração permanecem propriedade de cada uma delas.

Os resultados, mesmo os relacionados com o objeto da colaboração, mas que não resultem diretamente dos trabalhos realizados no âmbito da presente colaboração, pertencem à Parte que os obteve.

8.2 Resultados da colaboração

No caso de surgirem questões de propriedade intelectual relativamente aos resultados conjuntos da colaboração, as Partes trabalharão em conjunto para celebrar um contrato específico que tenha em conta todas as questões de propriedade intelectual.

CLÁUSULA 9ª: - ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

9.1 Coordenação institucional

Cada uma das instituições designa uma ou mais pessoas do seu quadro de pessoal como responsáveis pela execução e acompanhamento das ações realizadas no âmbito do presente acordo, nomeadamente as relativas ao programa de intercâmbio de estudantes. Cf. **Parte B**.

9.2 Coordenação administrativa

9.2.1 : Gestão administrativa do acordo

Qualquer comunicação relativa ao presente acordo ou à elaboração de acordos específicos posteriores (acordos de aplicação) será enviada para os contactos indicados na **Parte B**.

9.2.2: Gestão da mobilidade

Qualquer comunicação relativa à implementação da mobilidade dos estudantes, nomeadamente o envio de um folheto informativo anual, será enviada para os contactos indicados na **Parte B**.

CLÁUSULA 10ª: - DURAÇÃO - RENOVAÇÃO - RESCISÃO

O presente Acordo é concluído por um período de cinco (5) anos, **de 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2031**.

Em conformidade com os circuitos de validação específicos de cada Parte, o presente Acordo, bem como quaisquer alterações, modificações ou renovações, devem ser aprovados e assinados pelas autoridades competentes das Partes.

Antes do termo da convenção, as Partes elaborarão um relatório sobre as diferentes ações realizadas e em curso no âmbito da convenção (número de colocações, relatório financeiro, etc.). Tal permitirá ponderar e

d'envisager et de décider, le cas échéant, le renouvellement du présent accord et/ou l'élargissement des collaborations prévues à des domaines nouveaux.

Le présent accord peut être résilié avant son échéance, d'un commun accord ou de plein droit par l'une des Parties.

La résiliation peut prendre effet à la fin de l'année universitaire en cours, moyennant un préavis de six (6) mois, sans que soient remis en cause les engagements en cours, en particulier ceux vis-à-vis des étudiants.

La convention restera en vigueur nonobstant tout changement juridique de la nature de l'UMPV.

ARTICLE 11 - LANGUE DE L'ACCORD

Le présent accord rédigé en un (1) exemplaire numérique bilingue français- portugais. Les parties les signent en parfait accord, en conservant chacune un (1) exemplaire.

ARTICLE 12 – LITIGES

En cas de difficulté relative à l'interprétation, l'application ou l'exécution du présent accord, les Parties s'efforceront de résoudre leurs différends à l'amiable.

Date : 24/08/2026
Pour / For UMPV



Dr^a. Anne FRAÏSSE, Présidente

decidir, se for caso disso, a renovação do presente acordo e/ou o alargamento da colaboração prevista a novos domínios.

A presente convenção pode ser rescindida antes do seu termo por mútuo acordo ou por força da lei por qualquer das partes.

A rescisão pode produzir efeitos no final do ano letivo em curso, mediante um pré-aviso de seis (6) meses, sem afetar os compromissos em curso, nomeadamente em relação aos estudantes.

O contrato permanecerá em vigor, não obstante qualquer alteração legal na natureza da UMPV.

CLÁUSULA 11ª: - - LÍNGUA DA CONVENÇÃO

A presente convenção é redigida em um (1) exemplar digital bilingue francês- português. As partes assinam-no de pleno acordo, ficando cada uma com um (1) exemplar.

CLÁUSULA 12ª: - - LITÍGIOS

Em caso de dificuldades relacionadas com a interpretação, a aplicação ou a execução do presente Acordo, as Partes esforçar-se-ão por resolver os seus diferendos de forma amigável.

Date : 25/08/2026
Pour / For UFRB

Dr^a. Georgina Gonçalves dos Santos , Reitora

PARTIE B

Plan de travail

Détails et contacts relatifs au programme d'échange d'étudiants entre UMPV et UFRB

Durée de l'accord

Du 01/09/2026 au 31/08/2031

Coordination administrative :

UMPV

Université de Montpellier Paul-Valéry
Direction des Relations Internationales et de la Francophonie
Route de Mende - 34199 MONTPELLIER Cedex 5 – France
cooperation-internationale@univ-montp3.fr

UFRB

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Rua Rui Barbosa 710
Cruz das Almas, Bahia,
BA, CEP 44380-000– Brésil
supai@reitoria.ufrb.edu.br
Tel.: +55 (75) 3621-5315
<https://ufrb.edu.br>

Coordination institutionnelle de l'accord

UMPV

Fabio LA ROCCA, MCF sociologie
Département de sociologie, UFR5
fabio.la-rocca@univ-montp3.fr

UFRB

Renata PITOMBO CIDREIRA,
Professeur en Communication
pitombo@ufrb.edu.br

Gestion des mobilités internationales

UMPV

Entrants : incomingstudent@univ-montp3.fr
Sortants : outgoingstudents@univ-montp3.fr

UFRB

Renata Conceição dos Santos
renatasantos@ufrb.edu.br
Marcílio Delan Baliza Fernandes
responsable des RI
marciliobaliza@ufrb.edu.br

Nombre d'étudiants échangés par année universitaire

[2] étudiants à l'année ou [4] au semestre pour chaque partenaire.

UMPV/
UFRB

Le nombre d'étudiants pouvant participer au programme pourra être révisé annuellement après discussion et accord des Parties via notification écrite (courriel, courrier).

PARTE B

Plano de trabalho

Dados e contactos relativos ao programa de intercâmbio de estudantes entre a UMPV e UFRB

Duração do acordo

De 01/09/2026 a 31/08/2031

Coordenação administrativa:

Coordenação institucional do acordo

Gestão da mobilidade internacional

Número de estudantes em intercâmbio por ano universitário

[2] estudantes por ano ou [4] por semestre para cada parceiro.

O número de estudantes que podem participar no programa pode ser revisto anualmente após discussão e acordo entre as Partes através de notificação escrita (correio eletrónico, carta).

	Frais d'inscription / Droits de scolarité	Taxas de inscrição/taxas de ensino																																														
UMPV/ UFRB	Les étudiants s'acquittent des droits d'inscription dus dans leur établissement d'origine et sont exonérés de ces droits dans l'établissement d'accueil sur présentation d'un certificat d'inscription dans leur établissement d'origine.	Os estudantes pagam as contribuições devidas na sua instituição de origem e estão isentos dessas contribuições na instituição de acolhimento mediante a apresentação de um certificado de inscrição na sua instituição de origem.																																														
	Calendrier / Dates limites	Calendário / Prazos																																														
UMPV	<table><tr><th rowspan="2">Périodes de mobilité à l'UMPV</th><th colspan="2">Année Universitaire</th></tr><tr><th>1er semestre</th><th>2e semestre</th></tr><tr><td>Début</td><td>Septembre</td><td>Janvier</td></tr><tr><td>Fin</td><td>Mi-décembre</td><td>Mi-mai</td></tr><tr><td>Nomination de UFRB</td><td>30 avril</td><td>30 septembre</td></tr><tr><td>Candidature des étudiants</td><td>15 mai</td><td>15 octobre</td></tr><tr><td>Décision d'admission</td><td colspan="2">Dans un délai de 5 semaines suivant la date limite de candidature</td></tr><tr><td>Relevé de notes remis à l'étudiant</td><td colspan="2">Dans un délai de 5 semaines suivant la fin du semestre</td></tr></table> Le calendrier universitaire de l'UMPV est consultable en ligne : www.univ-montp3.fr/fr/calendrier-universitaire	Périodes de mobilité à l'UMPV	Année Universitaire		1er semestre	2e semestre	Début	Septembre	Janvier	Fin	Mi-décembre	Mi-mai	Nomination de UFRB	30 avril	30 septembre	Candidature des étudiants	15 mai	15 octobre	Décision d'admission	Dans un délai de 5 semaines suivant la date limite de candidature		Relevé de notes remis à l'étudiant	Dans un délai de 5 semaines suivant la fin du semestre		<table><tr><th rowspan="2">Périodos de mobilidade na UMPV</th><th colspan="2">Ano acadêmico</th></tr><tr><th>1º semestre</th><th>2º semestre</th></tr><tr><td>Início</td><td>setembro</td><td>janeiro</td></tr><tr><td>Fim</td><td>Meios de dezembro</td><td>Meios de maio</td></tr><tr><td>Nominação de UFRB</td><td>30 de abril</td><td>30 de setembro</td></tr><tr><td>Candidaturas dos estudantes</td><td>15 de maio</td><td>15 de outubro</td></tr><tr><td>Decisão de admissão</td><td colspan="2">No prazo de 5 semanas após o termo do prazo de candidatura</td></tr><tr><td>Transcrição das notas transmitidas ao estudante</td><td colspan="2">No prazo de 5 semanas após o final do semestre</td></tr></table> O calendário universitário da UMPV pode ser consultado em: www.univ-montp3.fr/fr/calendrier-universitaire	Périodos de mobilidade na UMPV	Ano acadêmico		1º semestre	2º semestre	Início	setembro	janeiro	Fim	Meios de dezembro	Meios de maio	Nominação de UFRB	30 de abril	30 de setembro	Candidaturas dos estudantes	15 de maio	15 de outubro	Decisão de admissão	No prazo de 5 semanas após o termo do prazo de candidatura		Transcrição das notas transmitidas ao estudante	No prazo de 5 semanas após o final do semestre	
	Périodes de mobilité à l'UMPV		Année Universitaire																																													
1er semestre		2e semestre																																														
Début	Septembre	Janvier																																														
Fin	Mi-décembre	Mi-mai																																														
Nomination de UFRB	30 avril	30 septembre																																														
Candidature des étudiants	15 mai	15 octobre																																														
Décision d'admission	Dans un délai de 5 semaines suivant la date limite de candidature																																															
Relevé de notes remis à l'étudiant	Dans un délai de 5 semaines suivant la fin du semestre																																															
Périodos de mobilidade na UMPV	Ano acadêmico																																															
	1º semestre	2º semestre																																														
Início	setembro	janeiro																																														
Fim	Meios de dezembro	Meios de maio																																														
Nominação de UFRB	30 de abril	30 de setembro																																														
Candidaturas dos estudantes	15 de maio	15 de outubro																																														
Decisão de admissão	No prazo de 5 semanas após o termo do prazo de candidatura																																															
Transcrição das notas transmitidas ao estudante	No prazo de 5 semanas após o final do semestre																																															
UFRB	<table><tr><th rowspan="2">Périodes de mobilité à UFRB</th><th colspan="2">Année Universitaire</th></tr><tr><th>1er semestre</th><th>2e semestre</th></tr><tr><td>Début</td><td>16 mars</td><td>17 août</td></tr><tr><td>Fin</td><td>23 juillet</td><td>17 décembre</td></tr><tr><td>Nomination de UFRB</td><td>octobre</td><td>avril</td></tr><tr><td>Candidature des étudiants</td><td>octobre</td><td>avril</td></tr><tr><td>Décision d'admission</td><td colspan="2">novembre/ mai</td></tr><tr><td>Relevé de notes remis à l'étudiant</td><td colspan="2">août / janvier</td></tr></table> Le calendrier universitaire de UFRB est consultable en: https://www.ufrb.edu.br/prograd/calendario-academico	Périodes de mobilité à UFRB	Année Universitaire		1er semestre	2e semestre	Début	16 mars	17 août	Fin	23 juillet	17 décembre	Nomination de UFRB	octobre	avril	Candidature des étudiants	octobre	avril	Décision d'admission	novembre/ mai		Relevé de notes remis à l'étudiant	août / janvier		<table><tr><th rowspan="2">Périodos de mobilidade na UFRB</th><th colspan="2">Ano acadêmico</th></tr><tr><th>1º semestre</th><th>2º semestre</th></tr><tr><td>Início</td><td>16 de março</td><td>17 de agosto</td></tr><tr><td>Fim</td><td>23 de julho</td><td>17 de dezembro</td></tr><tr><td>Nominação de UFRB</td><td>outubro</td><td>abril</td></tr><tr><td>Candidaturas dos estudantes</td><td>outubro</td><td>abril</td></tr><tr><td>Decisão de admissão</td><td colspan="2">novembro/ maio</td></tr><tr><td>Transcrição das notas transmitidas ao estudante</td><td colspan="2">agosto / janeiro</td></tr></table> O calendário universitário da UFRB pode ser consultado em: https://www.ufrb.edu.br/prograd/calendario-academico	Périodos de mobilidade na UFRB	Ano acadêmico		1º semestre	2º semestre	Início	16 de março	17 de agosto	Fim	23 de julho	17 de dezembro	Nominação de UFRB	outubro	abril	Candidaturas dos estudantes	outubro	abril	Decisão de admissão	novembro/ maio		Transcrição das notas transmitidas ao estudante	agosto / janeiro	
	Périodes de mobilité à UFRB		Année Universitaire																																													
1er semestre		2e semestre																																														
Début	16 mars	17 août																																														
Fin	23 juillet	17 décembre																																														
Nomination de UFRB	octobre	avril																																														
Candidature des étudiants	octobre	avril																																														
Décision d'admission	novembre/ mai																																															
Relevé de notes remis à l'étudiant	août / janvier																																															
Périodos de mobilidade na UFRB	Ano acadêmico																																															
	1º semestre	2º semestre																																														
Início	16 de março	17 de agosto																																														
Fim	23 de julho	17 de dezembro																																														
Nominação de UFRB	outubro	abril																																														
Candidaturas dos estudantes	outubro	abril																																														
Decisão de admissão	novembro/ maio																																															
Transcrição das notas transmitidas ao estudante	agosto / janeiro																																															
UMPV/ UFRB	Si ces dates venaient à être modifiées par une des Partie, celle-ci enverra les modifications à l'autre	Se estas datas forem alteradas por uma das Partes, esta comunicará as alterações à outra Parte o mais																																														

	Partie le plus tôt possible, par exemple via l'échange de fiches techniques actualisées. Le calendrier universitaire des Parties étant inversé, les étudiants souhaitant réaliser une mobilité correspondant à l'année universitaire complète dans leur université d'origine, pourront arriver dans l'université d'accueil au début du 2^e semestre à l'université d'accueil et pourront se réinscrire au 1^{er} semestre de l'année universitaire suivante, sans cout supplémentaire.	rapidamente possível, por exemplo, através do intercâmbio de fichas técnicas actualizadas. Uma vez que os calendários académicos das Partes são invertidos, os estudantes que pretendam realizar um programa de mobilidade correspondente a um ano académico completo na sua universidade de origem poderão chegar à universidade de acolhimento no início do segundo semestre e poderão voltar a inscrever-se no primeiro semestre do ano académico seguinte, sem custos adicionais.
	Cycle d'étude ouvert au programme d'échange	Ciclo de estudos aberto ao programa de intercâmbio
UMPV & UFRB	Tous les étudiants des Parties - 1^{er} cycle (Licence) - 2^{ème} cycle (Master) - 3^{ème} cycle (Doctorat)	Todos os alunos das Partes - graduação (bacharelado) - pós-graduação (mestrado) - pós-graduação (PhD)
	Prérequis académiques	Requisitos académicos
UMPV	- Être inscrit dans un niveau équivalent au minimum à la 2 ^e année de 1 ^{er} cycle (Licence 2).	- Estar inscrito num nível equivalente, pelo menos, ao 2.º ano de estudos universitários.
UFRB	- Être inscrit dans un niveau équivalent au minimum à la 4 ^e semestre de 1 ^{er} cycle	- Estar inscrito num nível equivalente, pelo menos, ao 4º semestre de estudos universitários
	Niveau de langue	Nível linguístico
UMPV	Niveau requis en Français⁽¹⁾ : • B1 pour suivre des cours de Licence • B2 ou C1 pour suivre des cours de Master, selon le Master concerné. Justificatifs acceptés : • Attestation de niveau de français de l'établissement d'origine • Attestation de test officiel datant de moins de 3 ans (TEF/TCF B2 ou DELF B2) Les étudiants ne justifiant pas d'un niveau suffisant en français peuvent accéder à des cours de français en amont d'une éventuelle mobilité auprès du centre de langue IEFE. Cf. Partie A - Article 5.1. ⁽¹⁾ selon le Cadre Européen Commun de Référence pour les Langues - CECRL	Nível exigido em francês (1) : • - B1 para os cursos de licenciatura • - B2 ou C1 para os cursos de mestrado, consoante o programa de mestrado em causa. Documentos comprovativos aceites : • - Certificado de nível de francês da instituição de origem • - Certificado de teste oficial com menos de 3 anos (TEF/TCF B2 ou DELF B2) Os estudantes que não possuam um nível suficiente de francês podem frequentar cursos de francês no centro de línguas do IEFE antes da sua mobilidade. Cf. Parte A - Artigo 5.1. ⁽¹⁾ de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas – QEER
UFRB	Niveau requis en Portugais⁽¹⁾ : • B1 pour suivre des cours de Licence • B2 pour suivre des cours de Master, selon le Master concerné. Justificatifs acceptés : • La présentation d'une certification de compétence en portugais n'est pas obligatoire.	Nível necessário em português : • - B1 para os cursos de licenciatura • - B2 para os cursos de pós-graduação Documentos comprovativos aceites : • - A apresentação de certificado de proficiência em português não é obrigatória.

	Autres frais obligatoires	Outras despesas obrigatórias
UMPV	Dans le cadre d'une mobilité de crédit : Aucun	No âmbito de um programa de mobilidade de créditos: Nenhum
UFRB	Dans le cadre d'une mobilité de crédit : Aucun	No âmbito de um programa de mobilidade de créditos: Nenhum
	Assurances	Seguros
UMPV	Les Parties veilleront à ce que les étudiants puissent justifier pour la durée de l'échange des garanties suivantes : - assurance médicale appropriée (maladie, accident) selon les dispositions en vigueur dans chacun des deux pays [ou (obligatoire) : Affiliation gratuite à l'Assurance Maladie française] - assurance responsabilité civile (fortement conseillée), - assurance rapatriement sanitaire (fortement conseillée).	As Partes assegurar-se-ão de que os estudantes podem fornecer as seguintes garantias durante o período do intercâmbio - um seguro médico adequado (doença, acidente), em conformidade com as disposições em vigor em cada um dos dois países [ou (obrigatório): inscrição gratuita no regime francês de seguro de doença]. - seguro de responsabilidade civil (vivamente recomendado), - - seguro de repatriamento médico (fortemente recomendado).
UFRB	Les Parties veilleront à ce que les étudiants puissent justifier pour la durée de l'échange des garanties suivantes : - assurance médicale appropriée (maladie, accident) selon les dispositions en vigueur dans chacun des deux pays - assurance responsabilité civile (fortement conseillée), - assurance rapatriement sanitaire (fortement conseillée).	As Partes assegurar-se-ão de que os estudantes podem fornecer as seguintes garantias durante o período do intercâmbio - um seguro médico adequado (doença, acidente), em conformidade com as disposições em vigor em cada um dos dois países - seguro de responsabilidade civil (vivamente recomendado) - seguro de repatriamento médico (fortemente recomendado).
	Logement	Alojamento
UMPV	L'UMPV ne fournit pas de logement mais s'efforcera d'aider, dans la mesure du possible, les étudiants participant à un échange à en trouver un. (Rubrique « Me loger » sur www.univ-montp3.fr).	A UMPV não fornece alojamento, mas fará tudo o que estiver ao seu alcance para ajudar os estudantes de intercâmbio a encontrá-lo. (Ver a secção "Alojamento" em www.univ-montp3.fr)
UFRB	L'UFRB ne fournit pas de logement mais s'efforcera d'aider, dans la mesure du possible, les étudiants participant à un échange à en trouver un.	A UFRB não fornece alojamento, mas fará tudo o que estiver ao seu alcance para ajudar os estudantes de intercâmbio a encontrá-lo.
	Cours accessibles aux étudiants en échange	Cursos acessíveis a estudantes em mobilidade académica
UMPV	A l'exception de quelques cours, la majorité des cours de Licence et Master de l'UMPV sont accessibles aux étudiants en échange : - Licence : www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/licence-lmd-XA.html	Com exceção de alguns cursos, a maioria dos cursos de licenciatura e mestrado da UMPV são acessíveis a estudantes de intercâmbio: - Bacharelato: www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/licence-lmd-XA.html

	- Master : www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/master-lmd-XB.html - Doctorat : https://www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/doctorat-d-universite-YA.html	- Mestrado: www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/master-lmd-XB.html - Doutorado: https://www.univ-montp3.fr/fr/formations/offre-de-formation/doctorat-d-universite-YA.html
UFRB	https://www.ufrb.edu.br/portal/graduacao	https://www.ufrb.edu.br/portal/graduacao

PARTIE C - RELATIVE À LA PROTECTION DES DONNÉES PERSONNELLES

Transfert de données à caractère personnel vers un pays tiers adéquat

Dans le cadre de leurs relations contractuelles, les parties s'engagent à respecter la réglementation en vigueur applicable au traitement de données à caractère personnel et, en particulier, le règlement (UE) 2016/679 du Parlement européen et du Conseil du 27 avril 2016 et de la loi n°78-17 du 6 janvier 1978 modifiée relative à l'informatique, aux fichiers et aux libertés.

Catégories de personnes concernées et finalité du transfert

Les parties reconnaissent que certaines données personnelles des étudiants et des personnels seront transférées entre elles afin d'assurer l'application de la présente convention.

Données transférées et fréquence du transfert

Ces données seront transférées avant chaque période de mobilité ou rentrée universitaire et comprendront :

- Nom, prénom,
- Date de naissance,
- Genre,
- Nationalité,
- Adresses électronique et postale,
- Coordonnées d'urgence,
- Informations sur l'inscription de l'étudiant dans son université d'origine : cours, année, faculté /département/école supérieure, et copie du certificat d'inscription,
- Formation et expérience professionnelle (Lettre de motivation, CV),
- Dossiers académiques des étudiants en échange envoyés par l'université d'origine à l'université d'accueil, tels que copie des attestations de résultats de l'année précédente,
- Cours suivis dans les établissements d'origine et d'accueil,
- Compétences dans les langues requises (résultats à divers tests, compétences autodéclarées en lecture, écriture et expression orale),
- Copie du passeport (pour confirmer le numéro et la date d'expiration du passeport),
- Informations relatives au visa et titre de séjour, carte d'assurance et attestation d'assurance (santé, rapatriement, responsabilité civile),
- Relevés de notes obtenues dans l'université d'accueil au cours de la mobilité,
- Informations sur la santé ou le handicap nécessaires au bon déroulement de la mobilité ou pour procéder aux aménagements requis (sous réserve du consentement de la personne concernée).

PARTIE C RELATIVO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Transferência de dados pessoais para um país terceiro adequado

No âmbito das suas relações contratuais, as partes comprometem-se a respeitar a regulamentação em vigor aplicável ao tratamento de dados pessoais e, em particular, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e a Lei n.º 78-17, de 6 de janeiro de 1978, alterada, relativa à informática, aos ficheiros e às liberdades.

Categorias de pessoas envolvidas e finalidade da transferência

As partes reconhecem que determinados dados pessoais dos estudantes e dos funcionários serão transferidos entre elas, a fim de garantir a aplicação do presente acordo.

Dados transferidos e frequência da transferência

Esses dados serão transferidos antes de cada período de mobilidade ou início do ano letivo e incluirão:

- Nome, sobrenome,
- Data de nascimento,
- Sexo,
- Nacionalidade,
- Endereços eletrônico e postal,
- Contatos de emergência,
- Informações sobre a matrícula do estudante em sua universidade de origem: cursos, ano, faculdade /departamento/escola superior e cópia do certificado de matrícula,
- Formação e experiência profissional (carta de motivação, currículo),
- Dossiês acadêmicos dos estudantes de intercâmbio enviados pela universidade de origem à universidade de acolhimento, tais como cópia dos certificados de resultados do ano anterior,
- Cursos frequentados nas instituições de origem e de acolhimento,
- Competências nas línguas exigidas (resultados em vários testes, competências autodeclaradas em leitura, escrita e expressão oral),
- Cópia do passaporte (para confirmar o número e a data de validade do passaporte),
- Informações relativas ao visto e título de residência, cartão de seguro e certificado de seguro (saúde, repatriação, responsabilidade civil),
- Histórico escolar obtido na universidade de acolhimento durante a mobilidade,
- Informações sobre saúde ou deficiência necessárias para o bom andamento da mobilidade ou para proceder às adaptações necessárias (sujeito ao consentimento da pessoa).

Destinataires

Les données à caractère personnel transférées ne peuvent être divulguées qu'àuprès des destinataires suivants ou des catégories suivantes de destinataires : Services des Relations Internationales et Gestion de la mobilité entrante et sortante des deux établissements.

Durée de conservation des données

Ces données seront conservées pendant la durée de l'inscription de l'étudiant dans l'établissement, augmentée d'une période de 2 ans.

Responsable du traitement

Il est entendu que chaque établissement est un responsable de traitement des données concernées et est séparément responsable de la conformité avec toutes les lois et réglementations sur la protection des données qui s'appliquent à lui.

Les parties s'engagent à collaborer en toute transparence en matière de respect de la législation relative à la protection de la vie privée et des données.

Information des personnes concernées

Les parties s'engagent à obtenir le consentement des personnes concernées par le transfert de données à caractère personnel.

L'UMPV et l'UFRB s'engagent à informer les personnes concernées du transfert de données et de leurs droits correspondants.

Il est entendu entre les parties que les demandes d'exercice de droit seront centralisées par l'établissement d'origine. En cas de demande adressée à l'établissement d'accueil ce dernier s'engage à transmettre toutes les informations nécessaires et sans délai à l'établissement d'origine.

Violation des données

En cas de violation de données (telle que définie à l'article 4.12 du RGPD), la partie qui en a connaissance s'engage à informer sans délai l'autre partie, qui devra en accuser réception immédiatement. La partie concernée par la violation de données sera responsable de l'inscription sur son registre de la violation et de son éventuelle notification à la CNIL et aux personnes affectées par cette violation.

Toute communication relative au traitement des données personnelles dans le cadre du présent contrat devra être adressée à:

- Exportateur de données : dpo@univ-montp3.fr
- Importateur de données : supai@reitoria.ufrb.edu.br

Destinatários

Os dados pessoais transferidos só podem ser divulgados aos seguintes destinatários ou categorias de destinatários: Serviços de Relações Internacionais e Gestão da Mobilidade de Entrada e Saída das duas instituições.

Prazo de conservação dos dados

Esses dados serão conservados durante o período de matrícula do aluno na instituição, acrescido de um período de 2 anos.

Responsável pelo tratamento

Fica entendido que cada estabelecimento é responsável pelo tratamento dos dados em questão e é separadamente responsável pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos sobre proteção de dados que lhe são aplicáveis.

As partes comprometem-se a colaborar com total transparência no que diz respeito ao cumprimento da legislação relativa à proteção da privacidade e dos dados.

Informação das pessoas em causa

As partes comprometem-se a obter o consentimento das pessoas em causa pela transferência de dados pessoais.

A UMPV e a UFRB comprometem-se a informar as pessoas em causa sobre a transferência de dados e os seus direitos correspondentes.

Fica acordado entre as partes que os pedidos de exercício de direitos serão centralizados pela instituição de origem. Em caso de pedido dirigido à instituição de acolhimento, esta compromete-se a transmitir todas as informações necessárias e sem demora à instituição de origem.

Violação de dados

Em caso de violação de dados (conforme definido no artigo 4.12 do RGPD), a parte que tiver conhecimento da violação compromete-se a informar imediatamente a outra parte, que deverá acusar o recebimento imediatamente. A parte afetada pela violação de dados será responsável pelo registro da violação em seu livro de registro e pela eventual notificação à CNIL e às pessoas afetadas por essa violação.

Qualquer comunicação relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato deverá ser enviada para:

- Exportador de dados: dpo@univ-montp3.fr
- Importador de dados: supai@reitoria.ufrb.edu.br

Emitido em 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2026 - GR (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2026 14:59)

DANILO MAIA DE SANTANA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1752965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: 27/08/2026 e o código de verificação: **ceda65c047**